



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**



***MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2024***

***PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2024***

***DISPENSA Nº XXX/2024***

***Vigência XX/XX/2024 A XX/XX/2024***

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua XXXXXXXXXXXX, Centro, XXXXXXXXXXXX - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. XXXXXXXXXXXX, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, ocupando o cargo de \_\_\_\_\_, naturalidade, estado civil, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

XXXXXX

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor global fixado para o presente contrato é de R\$ XXXX (XXXX) que serão pagos da seguinte forma: XXXXX;

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO**

O prazo para a execução deste contrato é de 12(doze) meses, iniciando-se este prazo juntamente com o início da assinatura do contrato.



#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS PAGAMENTOS

As despesas decorrentes do serviço ocorrerão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024, conforme segue:

XXXXX

XXXXX

#### CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados nas seguintes etapas: **Etapa 1:** 50% (cinquenta por cento) ao término das inscrições; **Etapa 2:** 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetiva; **Etapa 2:** 20% (vinte por cento) ao término dos trabalhos e entrega do resultado para homologação.

A contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual;

Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aquele serão devolvido e o pagamento ficarão pendentes até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, essas serão devolvidas à Licitante vencedora e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acrescentando ônus.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

De acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos na mesma Lei.

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes do CONTRATANTE, Através do Setor de Turismo nomeado por portaria.

§ 1 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pela Lei Federal nº 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

#### **CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos na Lei Federal n 14.133/21, e amigavelmente nos termos da mesma Lei.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

A vigência do presente contrato é até **XX/XX/2024**, podendo ser aditado ou suprimido nos termos legais.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no mural de avisos da prefeitura em forma resumida, em obediência a Lei Federal nº 14.133/21. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



São Félix do Araguaia – MT em XX de XXXXXX de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT</b> <b>JANAILZA TAVEIRA LEITE</b> <b>PREFEITA MUNICIPAL</b>	<b>EMPRESA</b> <b>XXX XXXXX X</b>
<b><u>FISCAL DO CONTRATO</u></b>  .....	
<b><u>TESTEMUNHA:</u></b>  <b>NOME:</b> .....	<b><u>TESTEMUNHA:</u></b>  <b>NOME :</b> .....
<b>RG Nº</b> ..... - .....	<b>RG Nº</b> ..... - .....
<b>CPF Nº</b> .....	<b>CPF Nº</b> .....

**APROVADO: pela Assessoria Jurídica**

\_\_\_\_\_